



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 089 / 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 323.770-2, resolve:

I – Fica dispensada a emissão de ato conjunto expedido pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e Tribunal Regional Federal da 5ª Região, alusivo aos precatórios do Município de Aparecida, em virtude de tal ente público não possuir precatórios vencidos, seja no TRT-13, seja no TRF-15, não havendo razão para o correspondente rateio;

II – Fica autorizada a realização dos pagamentos dos precatórios preferenciais, acaso existentes, nos limites das respectivas habilitações, e, na sequência, o início dos pagamentos inscritos na lista do referido Município, em estrita observância à ordem cronológica.

João Pessoa, 22 de novembro de 2012.

Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Publicado no Diário de Justiça
Em 07 de 12 de 2012

[Assinatura]
Brunno José Lins Lima Cavalcante
Gerência de Primeiro Grau
Supervisor